

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE:3661-9099 EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1725/2022.

Declara de expansão urbana a área que especifica e dá outras providências.

**OSVALDO LUGATO FILHO**, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de expansão urbana e passa a pertencer ao perímetro urbano do Município de Rubinéia, a área de 8,2241 hectares ou 82.241,00 metros quadrados (oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e um metros quadrados), no Município de Rubinéia, Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, denominada "Gleba 'A' – Parte 2", de origem da matrícula nº 39.818, do C.R.I. Local Cartório de Registro de Imóveis de Santa Fé do Sul, de propriedade de CAL 2 Rubineia Empreendimentos Imobiliários SEP Ltda, inscrita no CNPJ nº 41.416.863/0001-21, com sede na Rua São Gabriel, 1555, sala 711, Vila Belvedere, Americana/SP, compreendendo o seguinte roteiro: "Iniciam-se as divisas dessa gleba de terras e a descrição do seu perímetro no vértice W7A, de projeção UTM.X 500.700,55m e Y 7.768.396,77m, localizado na divisa com o imóvel objeto da matrícula n° 22.860, pertencente a José Nilton Rodrigues Santos e divisa com a Parte 1 da Gleba "A", deste segue com azimute 115°19´25" na distância de 119, 21 metros confrontando com a Parte 1 da Gleba "A" até o vértice W5A, de projeção UTM, X500.808,30m e Y 7.768.345,78m, localizado na divisa com o imóvel objeto da matrícula n° 15.197, pertencente à Finan Factoring Fomento Mercantil Ltda – sucessora de Severo Epifânio Soares; deste segue com azimute 205°19´25" na distância de 731,81 metros confrontando com o imóvel objeto da matrícula n° 15.197 até o vértice W6, de projeção UTM, X 500.495,29m e Y 7.767.684,29m, localizado na divisa com a faixa de domínio da Extinta Rede Ferroviária Federal – propriedade da Secretaria do Patrimônio da União – S.P.U., a 20,00 metros perpendicular ao eixo da antiga ferrovia; deste segue com azimute 307°49'08" na distância de 112,16 metros confrontando com a faixa de domínio da Extinta Rede Ferroviária Federal - propriedade da Secretaria do Patrimônio da União - S.P.U. até o vértice W7, de projeção UTM, X 500.406,98m e Y 7.767.753,06m localizado na divisa com o imóvel objeto da matrícula nº 20.799, pertencente à Proni & Sanches Empreendimentos Imobiliários Ltda. - E.P.P.; deste segue com azimute 24°32´13" na distância de 707,61 metros confrontando, primeiro com o imóvel objeto da matrícula nº 20.799 e depois confrontando com o imóvel objeto da matrícula n° 22.860, pertencente à Vera Lúcia Mezzaros Ramires até retornar ao vértice W7A, que foi o ponto inicial desta descrição perimétrica.

Art. 2º Fica o imóvel enquadrado na ZR2 - Zona Residencial de Média Densidade Populacional, de ocupação horizontal e vertical, de até 02 (dois) pavimentos, conforme dispõe a Lei Complementar nº 96/2013.

Art. 3º As despesas provenientes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º A expansão a que trata esta lei destinar-se-á para parcelamento de solo através de desmembramento urbano.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia SP, 16 de fevereiro de 2022.

OSVALDO LUGATO FILHO Prefeita/Municipal

Registada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município e no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na data de sua promulgação.

ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN
Diretor do Departamento de Administração